

LEI ORDINÁRIA Nº 14.660, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

**INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018,
QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS
QUE DÃO NOMES ÀS ARTÉRIAS
PÚBLICAS, NO CONJUNTO RESIDENCIAL
DA ASSPOM – MANGABEIRA DA CIDADE
DE JOÃO PESSOA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, nomear 11 (onze) ruas NO CONJUNTO RESIDENCIAL DA ASSPOM – MANGABEIRA, conforme tabela abaixo relacionada:

LOCALIDADE	DENOMINA
QD 21 LT 38	Rua Praia da Pontinha
QD 22 LT 38	Rua Praia Ponta do Coqueiro
QD 23 LT 38	Rua Praia da Gameleira
QD 24 LT 38	Rua Praia de Camaçari
QD 25 LT 38	Rua Praia do Miriri
QD 26 LT 38	Rua Praia das Cardosas
QD 27 LT 38	Rua Praia dos Remadores
QD 32 LT 01	Rua Praia do Guaju
QD 33 LT 01	Rua Praia do Sagi
QD 34 LT 01	Rua Praia da Cacimba
QD 35 LT 01	Rua Praia de Sibaúma

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA**, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2022.

**LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Autoria: **Vereador Dinho**

PUBLICADO NO DOE-JP Nº 155/2022,
De 09 de novembro de 2022.

assinatura

